Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 52
CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal nº 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.973.504/0001-07, com sede na Avenida Nações Unidas, 1054, Bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - PI, neste ato representado por Felipe Laecio Sampaio de Abreu, Portador do CPF nº 044.665.523-63, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 para Registro de Preços nº 032/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 002/2023 para Registro de Preços nº 032/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.973.504/0001-07
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 1054, Bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Felipe Laecio Sampaio de Abreu, Portador do CPF nº 044.665.523-63
E-MAIL: distribuidoramercosul1@gmail.com
TEL.: (86) 3305-8266

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:47:37 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 53

LOTE I
FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ALBENDAZOL 400MG	COM	150.000	R$ 0,34	R$ 51.000,00
2	ATENOLOL 25MG	COM	300.000	R$ 0,04	R$ 12.000,00
6	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG	COM	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
8	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – 20ML	FR	1.000	R$ 4,89	R$ 4.890,00
10	CARBOCISTEINA 20MG/ML 80ML	FR	4.000	R$ 3,49	R$ 13.960,00
12	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	300.000	R$ 0,11	R$ 33.000,00
13	DIGOXINA 0,25MG	COM	500.000	R$ 0,14	R$ 70.000,00
17	LOSARTANA 100MG	COM	50.000	R$ 0,33	R$ 16.500,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COM	600.000	R$ 0,04	R$ 24.000,00
20	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 120ML	FR	6.000	R$ 2,24	R$ 13.440,00
22	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	BNG	20.000	R$ 9,41	R$ 188.200,00
24	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	BNG	20.000	R$ 6,79	R$ 135.800,00
27	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FR	3.220	R$ 6,88	R$ 22.153,60
30	NIMESULIDA 100 MG	COM	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
31	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15ML	FR	6.000	R$ 2,15	R$ 12.900,00
43	PERMETRINA 10MG/G LOCAO 60ML	FR	3.400	R$ 2,28	R$ 7.752,00
44	PIROXICAM 20MG	COM	85.000	R$ 0,22	R$ 18.700,00
45	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - 120ML	FR	3.000	R$ 2,95	R$ 8.850,00
47	SINVASTATINA 20MG	COM	400.000	R$ 0,13	R$ 52.000,00
48	SINVASTATINA 40MG	COM	400.000	R$ 0,15	R$ 60.000,00
54	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) – 30ML	FR	8.000	R$ 1,32	R$ 10.560,00
61	VASELINA POMADA 30G	BNG	3.000	R$ 6,22	R$ 18.660,00
62	VITAMINA C GOTAS - 20ML	FR	40.000	R$ 1,46	R$ 58.400,00

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:47:53 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação · CPL
Fls.: 54

LOTE II
INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
65	ACICLOVIR 250 MG	AMP	3.000	R$ 9,67	R$ 29.010,00
68	AMPICILINA 1G SEM DILUENTE	AMP	3.000	R$ 3,30	R$ 9.900,00
69	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	AMP	15.000	R$ 0,46	R$ 6.900,00
74	CEFTRIAXONA 1G	AMP	6.000	R$ 4,41	R$ 26.460,00
75	COMPLEXO B - 2ML	AMP	3.000	R$ 3,98	R$ 11.940,00
78	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	AMP	2.000	R$ 22,00	R$ 44.000,00
83	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML (EFORTI)	AMP	8.000	R$ 1,62	R$ 12.960,00
86	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 20MG/ML 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,005MG/ML – 20ML	AMP	6.000	R$ 8,18	R$ 49.080,00
87	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML – 2ML (PLASIL)	AMP	6.000	R$ 0,66	R$ 3.960,00
96	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMP	6.000	R$ 1,05	R$ 6.300,00
100	TENOXICAM 20 MG/ML - 2 ML	AMP	1.500	R$ 9,45	R$ 14.175,00

LOTE IV
MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
107	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML – 20ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	FR	1.000	R$ 7,19	R$ 7.190,00
108	CALCIO (CALCIO CITRATO MALATO) + VITAMINA D + VITAMINA K -> CALDÊ K2	COM	4.000	R$ 2,65	R$ 10.600,00
110	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG -> PROLOPA	COM	10.000	R$ 1,29	R$ 12.900,00
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG -> PROLOPA HBS	COM	4.000	R$ 2,58	R$ 10.320,00
112	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG -> PROLOPA BD	COM	4.000	R$ 1,65	R$ 6.600,00
113	RIVAROXABANA -> XARELTON 20MG	COM	4.000	R$ 1,68	R$ 6.720,00

LOTE V
MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
114	ÁGUA DESTILADA 5 LITRO	UND	1.500	R$ 6,42	R$ 9.630,00
115	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FR	15.000	R$ 5,67	R$ 85.050,00

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 55

120	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	RL	4.000	R$ 0,98	R$ 3.920,00
121	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	RL	6.000	R$ 0,73	R$ 4.380,00
122	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	RL	4.000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
127	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	100	R$ 73,36	R$ 7.336,00
128	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	100	R$ 71,46	R$ 7.146,00
129	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO GG	UND	100	R$ 77,29	R$ 7.729,00
133	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM ICOM 12 ROLOS	PAC	15.000	R$ 4,51	R$ 67.650,00
135	ATADURA GESSADA 10CM	UND	20.000	R$ 1,88	R$ 37.600,00
139	ANUSCOPIO FECHADO	UND	3.000	R$ 2,57	R$ 7.710,00
141	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12MM	RL	400	R$ 52,35	R$ 20.940,00
142	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15MM	RL	400	R$ 59,12	R$ 23.648,00
143	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20MM	RL	400	R$ 87,05	R$ 34.820,00
144	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 120MM	RL	400	R$ 52,12	R$ 20.848,00
145	BANDEJA DE INOX PEQUENA MEDINDO 22X9X1,5 CM	UND	300	R$ 22,97	R$ 6.891,00
149	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 13 L	UND	5.000	R$ 5,57	R$ 27.850,00
150	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 20 L	UND	5.000	R$ 7,44	R$ 37.200,00
151	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	1.000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
152	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	1.000	R$ 2,13	R$ 2.130,00
153	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	1.000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
154	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	1.000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
155	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	1.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00
156	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	1.000	R$ 2,16	R$ 2.160,00
158	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	UND	15.000	R$ 0,98	R$ 14.700,00
159	CLOREXIDINA 2% COM 100ML	FR	4.000	R$ 3,21	R$ 12.840,00
162	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	2.000	R$ 7,73	R$ 15.460,00
163	CURATIVO HIDROCOLOIDE 5X5 CM	UND	2.000	R$ 8,48	R$ 16.960,00
164	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	4.000	R$ 0,79	R$ 3.160,00
165	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND	4.000	R$ 0,80	R$ 3.200,00
166	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UND	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00
167	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UND	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00
168	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND	4000	R$ 0,74	R$ 2.960,00
170	COLETOR DE FEZES SEM LIQUIDO	UND	50.000	R$ 0,37	R$ 18.500,00
171	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	50.000	R$ 0,30	R$ 15.000,00
173	CURATIVO DE ALGINATO 10X10 CM	UND	1.000	R$ 7,74	R$ 7.740,00
174	CURATIVO DE ALGINATO 30 CM	UND	1.000	R$ 18,99	R$

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:48:27 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 56

					18.990,00
175	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL)	UND	8.000	R$ 0,70	R$ 5.600,00
176	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL)	UND	8.000	R$ 0,62	R$ 4.960,00
177	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL)	UND	8.000	R$ 0,62	R$ 4.960,00
179	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UND	4000	R$ 0,67	R$ 2.680,00
182	CURATIVO HIDROGEL 85G	BNG	3000	R$ 32,01	R$ 96.030,00
183	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML 5 ENZIMAS	L	1.000	R$ 24,22	R$ 24.220,00
184	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 6 SEM EXTENSÃO	UND	4.000	R$ 1,48	R$ 5.920,00
185	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 4 COM EXTENSÃO	UND	4.000	R$ 1,48	R$ 5.920,00
191	EQUIPO BURETA 150ML LOCK	UND	450	R$ 5,94	R$ 2.673,00
196	FIO MONONYLON 2.0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	600	R$ 43,61	R$ 26.166,00
198	FIO MONONYLON 4.0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	600	R$ 41,69	R$ 25.014,00
199	FILME PARA RAIO X 18X24 CM CX C/100 UND	CX	50	R$ 115,67	R$ 5.783,50
200	FILME PARA RAIO X 24X30 CM CX C/100 UND	CX	50	R$ 196,56	R$ 9.828,00
206	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	10.000	R$ 4,01	R$ 40.100,00
208	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	UND	1000	R$ 7,18	R$ 7.180,00
214	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMENTO	UND	50	R$ 48,65	R$ 2.432,50
216	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1L	UND	1.000	R$ 7,43	R$ 7.430,00
219	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	200	R$ 82,91	R$ 16.582,00
220	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO RETA	UND	500	R$ 75,42	R$ 37.710,00
221	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CX COM 500 UNDS	CX	1.000	R$ 6,59	R$ 6.590,00
222	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNDS	CX	1.000	R$ 19,67	R$ 19.670,00
223	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNDS	CX	80.000	R$ 19,67	R$ 1.573.600,00
228	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7	PAR	30.000	R$ 1,16	R$ 34.800,00
229	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5	PAR	4.000	R$ 1,16	R$ 4.640,00
231	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	850	R$ 12,60	R$ 10.710,00
232	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	850	R$ 12,60	R$ 10.710,00
235	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	100	R$ 68,87	R$ 6.887,00
236	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X100	UND	2.000	R$ 43,58	R$ 87.160,00
242	PAPEL LENÇOL 70X50	UND	4.000	R$ 7,70	R$ 30.800,00
243	PAPEL CREPADO 20X20 CX C/500	CX	100	R$ 39,42	R$ 3.942,00
244	PAPEL CREPADO 30X30 CX C/500	CX	100	R$ 68,71	R$ 6.871,00

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:48:41 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 57

245	PAPEL CREPADO 40X40 CX C/500	CX	100	R$ 120,95	R$ 12.095,00
246	PAPEL CREPADO 50X50 CX C/500	CX	100	R$ 188,52	R$ 18.852,00
247	PAPEL CREPADO 60X60 CX C/500	CX	150	R$ 227,48	R$ 34.122,00
248	PAPEL CREPADO 80X80 CX C/500	CX	120	R$ 233,27	R$ 27.992,40
249	PAPEL CREPADO 90X90 CX C/500	CX	100	R$ 262,43	R$ 26.243,00
250	PAPEL CREPADO 100X100 CX C/500	CX	50	R$ 277,93	R$ 13.896,50
254	REANIMADOR KIT ADULTO	KIT	120	R$ 122,24	R$ 14.668,80
255	REANIMADOR KIT INFATIL E NEONATAL	KIT	150	R$ 122,24	R$ 18.336,00
258	SCALP Nº 19	UND	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
259	SCALP Nº 21	UND	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
260	SCALP Nº 23	UND	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
261	SCALP Nº 25	UND	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
262	SCALP Nº 27	UND	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
263	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	3.000	R$ 0,58	R$ 1.740,00
264	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
265	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
266	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
267	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UND	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00
271	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	3.000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
272	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
273	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
274	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	UND	20.000	R$ 0,59	R$ 11.800,00
275	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	UND	20.000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
276	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UND	60.000	R$ 0,61	R$ 36.600,00
278	SONDA RETAL Nº 06	UND	3.800	R$ 0,61	R$ 2.318,00
279	SONDA RETAL Nº 10	UND	3.800	R$ 0,61	R$ 2.318,00
280	SONDA RETAL Nº 12	UND	3.800	R$ 0,60	R$ 2.280,00
281	SONDA RETAL Nº 14	UND	3.800	R$ 0,61	R$ 2.318,00
283	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	25.000	R$ 7,46	R$ 186.500,00
285	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML C/AGULHA 13 X 0,38	UND	200.000	R$ 0,19	R$ 38.000,00
290	TUBO EDTA COM GEL 4 ML CAIXA COM 100 UNDS	CX	600	R$ 39,30	R$ 23.580,00

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2023.04.18 16:47:06 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 58

LOTE VI
MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
292	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	UND	1.000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
294	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	800	R$ 100,59	R$ 80.472,00
295	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	FR	800	R$ 9,63	R$ 7.704,00
296	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PC	1.000	R$ 14,39	R$ 14.390,00
297	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	1.000	R$ 5,51	R$ 5.510,00
301	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	3.000	R$ 3,86	R$ 11.580,00
309	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	1.000	R$ 18,05	R$ 18.050,00
310	CLOREXEDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	1.000	R$ 13,23	R$ 13.230,00
311	CUNHA DE MADEIRA	PC	1.000	R$ 7,54	R$ 7.540,00
313	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	1.000	R$ 4,76	R$ 4.760,00
314	ENDO ICE	UND	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
316	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	40.000	R$ 0,86	R$ 34.400,00
317	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	100.000	R$ 0,78	R$ 78.000,00
329	KIT ALAVANCA CURVA	UND	200	R$ 124,46	R$ 24.892,00
330	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	500	R$ 29,97	R$ 14.985,00
331	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	500	R$ 30,40	R$ 15.200,00
332	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	500	R$ 29,97	R$ 14.985,00
333	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	500	R$ 30,40	R$ 15.200,00
334	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	500	R$ 33,38	R$ 16.690,00
335	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	500	R$ 34,23	R$ 17.115,00
336	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	500	R$ 34,23	R$ 17.115,00
338	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	300	R$ 27,17	R$ 8.151,00
342	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	1.000	R$ 18,71	R$ 18.710,00
344	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA	UND	1.400	R$ 18,12	R$ 25.368,00
345	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX	200	R$ 189,72	R$ 37.944,00

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2023.04.18 16:46:52 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 57

350	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	300	R$ 12,21	R$ 3.663,00
351	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	300	R$ 13,28	R$ 3.984,00
354	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	1.000	R$ 20,41	R$ 20.410,00
356	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	1.000	R$ 20,67	R$ 20.670,00
364	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO GERMICIDAL 1L	UND	1.000	R$ 9,86	R$ 9.860,00

LOTE VII
MATERIAL SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
382	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0	UND	300	R$ 2,38	R$ 714,00
383	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1	UND	300	R$ 2,38	R$ 714,00
384	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2	UND	300	R$ 2,38	R$ 714,00
385	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 3	UND	300	R$ 2,38	R$ 714,00
386	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 4	UND	300	R$ 2,38	R$ 714,00
387	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	500	R$ 0,91	R$ 455,00
388	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	500	R$ 1,26	R$ 630,00
389	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATO	UND	500	R$ 1,26	R$ 630,00
399	COLAR CERVICAL RIGIDO ADULTO	UND	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
400	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL	UND	100	R$ 11,55	R$ 1.155,00
401	EQUIPO FOTOSESSINVEL	UND	1.000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
402	KED- COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORACICA COM FAIXAS E ACESSORIOS PARA ATENDIMENTO PREHOSPITALAR ADULTO	UND	100	R$ 147,00	R$ 14.700,00
406	PRANCHA LONGA ADULTA	UND	60	R$ 356,49	R$ 21.389,40
407	PRANCHA LONGA INFANTIL	UND	60	R$ 327,74	R$ 19.664,40
408	PROTETOR/ IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	100	R$ 89,69	R$ 8.969,00
409	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASCIDO	UND	500	R$ 0,49	R$ 245,00
421	TUBO OROTRAQUEAL N° 7.0	UND	500	R$ 3,29	R$ 1.645,00
425	TUBO OROTRAQUEAL N°8.0	UND	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
426	TUBO OROTRAQUEAL N°8.5	UND	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00

LOTE VIII
MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
429	ÁCIDO ÚRICO 200 TS	KIT	50	R$ 75,17	R$ 3.758,50
433	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	200	R$ 91,19	R$ 18.238,00
438	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA CAIXA COM 50 UNDS	CX	2.000	R$ 4,41	R$ 8.820,00
439	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 CAIXA	CX	2.000	R$ 2,71	R$ 5.420,00

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2023.04.18 18:46:34 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 60
CPL

	COM 100 UNDS				
441	LIQUIDO DE TURCK 1L	UND	100	R$ 31,56	R$ 3.156,00
443	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/500	PC	100	R$ 45,59	R$ 4.559,00
444	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	100	R$ 91,00	R$ 9.100,00
447	PÊRA PARA PIPETAS	UND	100	R$ 35,55	R$ 3.555,00
449	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	1.000	R$ 9,09	R$ 9.090,00
451	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	1.000	R$ 26,45	R$ 26.450,00
453	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	80	R$ 254,79	R$ 20.383,20
463	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	PC	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00
465	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	100	R$ 38,94	R$ 3.894,00
480	VDRL TOTAL	KIT	150	R$ 67,19	R$ 10.078,50
485	CKMB - 60ML	KIT	150	R$ 321,50	R$ 48.225,00
491	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	150	R$ 86,58	R$ 12.987,00
497	SORO CONTROLE 1 5ML	KIT	150	R$ 54,04	R$ 8.106,00
498	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	150	R$ 53,88	R$ 8.082,00
503	HCV	KIT	150	R$ 76,16	R$ 11.424,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.179.863,30 (cinco milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e tres reais e trinta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2023.04.18 10:46:14 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 61

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços/itens deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos itens do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:49:01 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 62
CPL

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:49:16 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 63

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:49:33 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 64

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2023.04.18 16:49:48 -03'00'

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência –

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2023.04.18 16:50:04 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 66

Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campo Maior - PI, 18 de Abril de 2023.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:45:14 -03'00'

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 28.973.504/0001-07
CONTRATADA

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:50:22 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 67

ANEXO I – DO CADASTRO DE RESERVA

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2023.04.18 16:50:40 -03'00'